



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva e exclusividade de cota para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 159, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, com amparo na Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal Nº 1.733/2005.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo:	1.135 de 30/03/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento a diversas secretarias do Município.

“Cota Principal” – O Item 19 com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” - Fica reservado o Item 20 com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

“Cotas Exclusivas” – Os ITENS 01 a 18 e 21 a 63 são itens de participação exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 28/05/2021

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 14/06/2021

2.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 h do dia 14/06/2021

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 “Cota Principal” - Para o ITEM 19 poderá participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 “Cota Reservada” - Para o ITEM 20 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

4.1.3 “Cotas Exclusivas” – Os ITENS 01 a 18 e 21 a 63 são itens de participação exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02);

b) As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

g) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

i) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

j) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.2.1 - Para os ITENS 01 a 18, 20 a 63 “cota reservada” e “cotas exclusivas” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Para a “cota reservada e cotas exclusivas para EI, ME e EPP”, ou seja, ITENS 01 a 18 e 20 a 63, não havendo vencedores, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.16. Se a mesma empresa vencer a “cota reservada ou exclusivas” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.



X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, **sob pena de desclassificação**.

10.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca**, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item X, subitem 10.2.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item X, subitem 10.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, seja com relação a marca do produto, prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item X, subitem 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, equipamentos de natureza semelhante ao indicado nesse Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

11.6. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos **últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.10. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.11. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

11.9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.9.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida em até 60 (sessenta) dias que antecedem a realização do certame**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.9.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.9.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.9.4. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XII – RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

15.2. São participantes desta Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC
- Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
- Gabinete
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
- Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais – SEMPLAHDE
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU

15.3. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

17.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

XIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

18.2 – Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência até o dia 31/12/2021, a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XIX - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

191. Todas as orientações acerca da entrega constam na cláusula terceira da minuta do contrato – ANEXO VIII.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na cláusula décima da minuta do contrato - ANEXO VIII.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

21.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços,	12 (doze) meses e multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

21.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

21.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 99986-5269.

23.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

23.14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

23.14.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

23.14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

23.14.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.14.8 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 27 de maio de 2021.

Mayara Loureiro Maia

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento a diversas secretarias do Município.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar um melhor, eficiente e prática prestação de serviços públicos e desenvolvimento dos trabalhos internos no âmbito das Secretarias Municipais.

2.2. A futura contratação tem como objetivo de reposição do estoque do almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, meio pelo qual solicitamos a aquisição de material de limpeza para atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais e respectivos setores.

2.3. A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO –tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será em grande quantidade face a demanda do conjunto de Secretarias.

2.4. A eminente aquisição faz-se necessária para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais de limpeza para a higienização, conservação e o desenvolvimento das atividades desta administração, desta forma, garantindo o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços que são essenciais.

2.5. Como segue as respostas ao ofício da SEMAD pelas demais Secretarias Municipais, as quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício

3 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais serão solicitados à Detentora da Ata, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, a qual conterá especificação e quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2. Após o recebimento da AF, dar-se-á início a contagem de prazo de entrega.

3.3. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da AF, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no Almoxarifado Central da PMJN, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, preferencialmente das 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

3.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da PMJN.

3.6. Caso haja recusa de algum aparelho por parte da PMJN, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias e acompanhados da respectiva nota fiscal e manual de instrução (se houver), em português, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

3.8. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina.

3.8.1. Caso a qualidade dos produtos entregues não correspondam às especificações contidas nesse Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos.

4.2. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, equipamentos de natureza semelhante ao indicado nesse Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações técnicas constantes nesse termo de referência e seus anexos;
- b) Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- c) Entregar o objeto acondicionado em embalagem adequada, compatível com o transporte adotado;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- h) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e/ou boleto bancário devidamente atestada e acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

9.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

9.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

9.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

9.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

9.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9.10. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços e o(s) contrato(s) serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

10.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

10.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

11 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura;

11.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano exercício.



12 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

12.2. São participantes desta Ata de Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC
- Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES
- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
- Gabinete
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
- Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais – SEMPLAHDE
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU

12.3. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Mayara Loureiro Maia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	5860		R\$ 8,45	R\$ 49.517,00
2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1320		R\$ 16,76	22.123,20
3 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UN	296		R\$ 17,91	5.301,36
4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UN	302		R\$ 11,31	3.415,62
5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS – COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5- CLORO - 2 METIL ISOTIAZOLIN - 3- ONA E 2 - METIL - 4 ISOTIASOLIN - 3 - ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO - 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	4650		R\$ 8,29	38.548,50
6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO	UN	5700		R\$ 3,23	18.411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2.					
7 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESCOVA DE LIMPEZA, C/ ALÇA PARA ENCAIXE NAS MÃOS, PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS FLEXÍVEIS E SUAVES, APROX (AXLXP) 45X95X25MM.	UN	307		R\$ 8,04	2.468,28
8 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (PCT C/08 UNID.) - ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	1342		R\$ 3,22	4.321,24
9 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UN	1300		R\$ 6,97	9.061,00
10 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PANO DE PRATO, BRANCO – 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270 G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UN	656		R\$ 6,53	4.283,68
11 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	780		R\$ 60,22	46.971,60
12 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	262		R\$ 22,31	5.845,22
13 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	764		R\$ 8,34	6.371,76
14 EXCLUSIVO	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO	UN	1370		R\$ 20,21	27.687,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PARA ME E EPP	NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
15 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	2570		R\$ 13,31	34.206,70
16 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	1840		R\$ 14,89	27.397,60
17 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	1590		R\$ 14,99	23.834,10
18 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA, NO MÍNIMO REVESTIDO EM LATA, COM NO MÍNIMO 05 CARREIRAS DE CERDAS VIROLA DE AÇO, COM CABO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UN	494		R\$ 20,49	10.122,06
19 Cota principal 75%	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4815		R\$ 17,61	84.792,15
20 Cota reservada 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1605		R\$ 17,61	28.264,05
21 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ HOMOGÊNIO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE – ABIC, EXTRA FORTE), COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4460		R\$ 13,76	61.369,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT	1330		R\$ 17,19	22.862,70
23 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; PH 100% ENTRE 5,5 - 7,5; APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO; ODOR: PERFUMADO (ERVA-DOCE); TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA (SOLUBILIDADE DE 100%); O PRODUTO DEVERÁ DEIXAR A PELE LEVEMENTE PERFUMADA; O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE DO PRODUTO: OS PRODUTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 (DOIS) MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	782		R\$ 38,55	30.146,10
24 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO.	UN	245		R\$ 23,87	5.848,15
25 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO.	UN	44		R\$ 55,35	2.435,40
26 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UN	35		R\$ 82,31	2.880,85
27 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JARRA EM INOX, MODELO PROFISSIONAL PARA SERVIR, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM MEIA TAMPA, EM FORMATO CILÍNDRICO.	UN	28		R\$ 115,08	3.222,24
28 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UN	68		R\$ 46,95	3.192,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

29 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BANDEJA DE PLÁSTICO 500 X 400 MM.	UN	24		R\$ 24,71	593,04
30 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE 250ML À 300ML CADA.	UN	222		R\$ 4,49	996,78
31 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UN	57		R\$ 42,66	2.431,62
32 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, P/ PAPEL C/ 2 OU 3 DOBRAS, FRENTE EM ABS, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, APROX 320 X 263 X 120 MM.	UN	149		R\$ 38,67	5.761,83
33 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, COM ASA, REDONDA.	UN	17		R\$ 155,02	2.635,34
34 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM ACRÍLICO NA COR BRANCA ACOMPANHA REFIL COM CAPACIDADE PARA 800/900ML, FECHADURA COM CHAVE EM PLASTICO E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	221		R\$ 40,24	8.893,04
35 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JARRA PARA AGUA, CAPAC MIN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UN	30		R\$ 23,89	716,70
36 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTAO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	UN	422		R\$ 5,11	2.156,42
37 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	PAR	1284		R\$ 11,96	15.356,64
38	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO	PAR	1339		R\$ 12,34	16.523,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.					
39 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RODO DE BORRACHA 60CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	214		R\$ 31,96	6.839,44
40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO E ROSQUEÁVEL.	UN	166		R\$ 32,43	5.383,38
41 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONÍACO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA DE LIMÃO, REGISTRO ANVISA/MS.	UN	414		R\$ 10,88	4.504,32
42 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN. 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	102		R\$ 2,54	259,08
43 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	52		R\$ 49,20	2.558,40
44 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	18		R\$ 42,26	760,68
45 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	UN	60		R\$ 70,86	4.251,60
46 EXCLUSIVO	LIMPADOR MULTIUSO CLÁSSICO 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES,	UN	1694		R\$ 5,54	9.384,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PARA ME E EPP	SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.					
47 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA CERDA SINTETICADE (PÊLO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UN	242		R\$ 24,74	5.987,08
48 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UN	1010		R\$ 11,44	11.554,40
49 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PILHA ALCALINA, TAMANHO "C", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC, ENERGIZER, EVEREDY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EMB. C/02 UN	300		R\$ 23,66	7.098,00
50 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	326		R\$ 15,08	4.916,08
51 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO – CAPACIDADE DE 20 LITROS – “COR BRANCA” – RESÍDUO COMUM – RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) – TIPO LAR PLÁSTICOS, SANREMO, PLASVALE. MARFINITE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	120		R\$ 61,86	7.423,20
52 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MANTEIGA COMUM COM SAL, EMBALAGEM (POTE) DE 500GR, VALIDADE DE 12 MESES. TIPO VENEZA, SELITA, DAVACA.	KG	120		R\$ 20,58	2.469,60
53 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.	UN	114		R\$ 35,44	4.040,16
54 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CANECA DE VIDRO LISA, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE. CAPACIDADE ATE A BORDA 200 ML; VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR; 7 CM DIÂMETRO X 9 CM ALTURA; PESO APROX: 200 GRAMAS	UN	1000		R\$ 16,18	16.180,00
55 EXCLUSIVO	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO.	UN	500		R\$ 4,06	2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PARA ME E EPP	TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.					
56 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARFO INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.	UN	300		R\$ 4,03	1.209,00
57 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 2X6X37CM.	UN	15		R\$ 40,81	612,15
58 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 50CM; PROFUNDIDADE; ESPESSURA: 1CM.	UN	12		R\$ 44,38	532,56
59 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22	UN	600		R\$ 7,01	4.206,00
60 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPOSTO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	120		R\$ 28,86	3.463,20
61 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPOSTO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	120		R\$ 34,52	4.142,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

62 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS. SACOS / BOLSAS ESTÉREIS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SÓLIDAS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE, POSSUEM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE AÇO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FACILITAR SEU FECHAMENTO. TODOS OS SACOS / BOLSAS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO. LIVRES DE RNASE, DNASE E NÃO PIROGÊNICOS. CAPACIDADE: 1650ML, 180X300MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	PCT	100		R\$ 530,25	53.025,00
63 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR. INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	40		R\$ 7,89	315,60
TOTAL					R\$ 804.112,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento a diversas secretarias do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento a diversas secretarias do Município.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, e de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 3.179/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento a diversas secretarias do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os materiais serão solicitados à Detentora da Ata, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, a qual conterá especificação e quantidade.

2.2. Após o recebimento da AF, dar-se-á início a contagem de prazo de entrega.

2.3. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da AF, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no Almoxarifado Central da PMJN, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, preferencialmente das 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- d) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da PMJN.

2.6. Caso haja recusa de algum aparelho por parte da PMJN, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias e acompanhados da respectiva nota fiscal e manual de instrução (se houver), em português, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

2.8. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina.

2.8.1. Caso a qualidade dos produtos entregues não correspondam às especificações contidas nesse Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

4.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

4.10. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

6.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

6.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do GERENCIADOR DA ATA:

- a) Entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações técnicas constantes nesse termo de referência e seus anexos;
- b) Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Entregar o objeto acondicionado em embalagem adequada, compatível com o transporte adotado;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- h) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e/ou boleto bancário devidamente atestada e acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DA ATA**

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	5860			
2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1320			
3 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UN	296			
4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UN	302			
5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO - 2 METIL ISOTIAZOLIN - 3- ONA E 2 - METIL - 4 ISOTIASOLIN - 3 - ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO - 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	4650			
6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM	UN	5700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2.					
7 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESCOVA DE LIMPEZA, C/ ALÇA PARA ENCAIXE NAS MÃOS, PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS FLEXÍVEIS E SUAVES, APROX (AXLXP) 45X95X25MM.	UN	307			
8 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (PCT C/08 UNID.) - ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	1342			
9 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UN	1300			
10 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PANO DE PRATO, BRANCO - 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270 G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UN	656			
11 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	780			
12 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	262			
13 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	764			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1370			
15 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	2570			
16 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	1840			
17 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	1590			
18 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA, NO MÍNIMO REVESTIDO EM LATA, COM NO MÍNIMO 05 CARREIRAS DE CERDAS VIROLA DE AÇO, COM CABO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UN	494			
19 Cota principal 75%	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4815			
20 Cota reservada 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1605			
21 EXCLUSIVO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ HOMOGÊNIO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE	PCT	4460			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PARA ME E EPP	CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE - ABIC, EXTRA FORTE), COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
22 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT	1330		
23 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; PH 100% ENTRE 5,5 - 7,5; APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO; ODOR: PERFUMADO (ERVA-DOCE); TOTALMENTE SOLÍVEL EM ÁGUA (SOLUBILIDADE DE 100%); O PRODUTO DEVERÁ DEIXAR A PELE LEVEMENTE PERFUMADA; O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE DO PRODUTO: OS PRODUTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 (DOIS) MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	782		
24 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO.	UN	245		
25 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO.	UN	44		
26 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UN	35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JARRA EM INOX, MODELO PROFISSIONAL PARA SERVIR, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM MEIA TAMPA, EM FORMATO CILÍNDRICO.	UN	28			
28 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UN	68			
29 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BANDEJA DE PLÁSTICO 500 X 400 MM.	UN	24			
30 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE 250ML À 300ML CADA.	UN	222			
31 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UN	57			
32 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SUPORE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, P/ PAPEL C/ 2 OU 3 DOBRAS, FRENTE EM ABS, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, APROX 320 X 263 X 120 MM.	UN	149			
33 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, COM ASA, REDONDA.	UN	17			
34 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM ACRÍLICO NA COR BRANCA ACOMPANHA REFIL COM CAPACIDADE PARA 800/900ML, FECHADURA COM CHAVE EM PLASTICO E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	221			
35 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JARRA PARA AGUA, CAPAC MIN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

36 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTAO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	UN	422			
37 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	PAR	1284			
38 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	PAR	1339			
39 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RODO DE BORRACHA 60CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	214			
40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO E ROSQUEÁVEL.	UN	166			
41 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONÍACO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA DE LIMÃO, REGISTRO ANVISA/MS.	UN	414			
42 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN. 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	102			
43 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL,	UN	52			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

EPP	COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.					
44 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	18			
45 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	UN	60			
46 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIMPADOR MULTIUSO CLÁSSICO 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.	UN	1694			
47 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA CERDA SINTETICADE (PÊLO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UN	242			
48 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UN	1010			
49 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PILHA ALCALINA, TAMANHO "C", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC, ENERGIZER, EVEREDY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EMB. C/02 UN	300			
50 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	326			
51 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO - CAPACIDADE DE 20 LITROS - "COR BRANCA" - RESÍDUO COMUM - RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - TIPO LAR PLÁSTICOS, SANREMO, PLASVALE. MARFINITE COM MESMO PADRÃO DE	UN	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	QUALIDADE OU SIMILAR.					
52 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MANTEIGA COMUM COM SAL, EMBALAGEM (POTE) DE 500GR, VALIDADE DE 12 MESES. TIPO VENEZA, SELITA, DAVACA.	KG	120			
53 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.	UN	114			
54 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CANECA DE VIDRO LISA, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE. CAPACIDADE ATE A BORDA 200 ML; VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR; 7 CM DIÂMETRO X 9 CM ALTURA; PESO APROX.: 200 GRAMAS	UN	1000			
55 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	UN	500			
56 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARFO INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.	UN	300			
57 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P)	UN	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	2X6X37CM.						
58 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 50CM; PROFUNDIDADE; ESPESSURA: 1CM.	UN	12				
59 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22	UN	600				
60 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPOSTADO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	120				
61 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPOSTADO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	120				
62 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS. SACOS / BOLSAS ESTÉREIS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SÓLIDAS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE, POSSUEM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE AÇO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FACILITAR SEU FECHAMENTO. TODOS OS SACOS / BOLSAS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO. LIVRES DE RNASE, DNASE E NÃO PIROGÊNICOS. CAPACIDADE: 1650ML, 180X300MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	PCT	100				
63 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR. INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	40				
TOTAL							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1.135/2021, e Ata de Registro de Preços nº OXX/2021, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento a diversas secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os materiais serão solicitados à Detentora da Ata, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, a qual conterá especificação e quantidade.

2.2. Após o recebimento da AF, dar-se-á início a contagem de prazo de entrega.

2.3. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da AF, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no Almoxarifado Central da PMJN, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, - Centro, nesta cidade, preferencialmente das 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

2.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da PMJN.

2.6. Caso haja recusa de algum aparelho por parte da PMJN, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias e acompanhados da respectiva nota fiscal e manual de instrução (se houver), em português, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

2.8. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina.

2.8.1. Caso a qualidade dos produtos entregues não correspondam às especificações contidas nesse Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

6.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

XXX -

Órgão: **0XX** - Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Fonte: **XXXXXXXXXX**

Ficha: **0000XXX**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações técnicas constantes nesse termo de referência e seus anexos;
- b) Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- c) Entregar o objeto acondicionado em embalagem adequada, compatível com o transporte adotado;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- h) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto;
- b) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e/ou boleto bancário devidamente atestada e acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;

10.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

10.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

10.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

10.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

10.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

10.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

10.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.



10.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

10.2. O(s) contrato(s) serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela por meio de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

10.3. No curso da execução do contrato, caberá à PMJN, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

10.4. À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.5. A atuação da fiscalização da PMJN não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LITRO	5860			
2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1320			
3 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UN	296			
4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UN	302			
5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS – COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO - 2 METIL ISOTIAZOLIN – 3- ONA E 2 – METIL – 4 ISOTIASOLIN – 3 – ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO – 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	4650			
6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM	UN	5700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2.					
7 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESCOVA DE LIMPEZA, C/ ALÇA PARA ENCAIXE NAS MÃOS, PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS FLEXÍVEIS E SUAVES, APROX (AXLXP) 45X95X25MM.	UN	307			
8 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (PCT C/08 UNID.) - ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	1342			
9 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UN	1300			
10 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PANO DE PRATO, BRANCO – 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270 G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UN	656			
11 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	780			
12 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	262			
13 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	764			
14	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM	UN	1370			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP	REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
15 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	2570			
16 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	1840			
17 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	ROLO	1590			
18 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA, NO MÍNIMO REVESTIDO EM LATA, COM NO MÍNIMO 05 CARREIRAS DE CERDAS VIROLA DE AÇO, COM CABO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UN	494			
19 Cota principal 75%	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4815			
20 Cota reservada 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1605			
21 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ HOMOGÊNIO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE – ABIC, EXTRA FORTE), COM	PCT	4460			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
22 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT	1330			
23 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; PH 100% ENTRE 5,5 - 7,5; APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO; ODOR: PERFUMADO (ERVA-DOCE); TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA (SOLUBILIDADE DE 100%); O PRODUTO DEVERÁ DEIXAR A PELE LEVEMENTE PERFUMADA; O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE DO PRODUTO: OS PRODUTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 (DOIS) MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	782			
24 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO.	UN	245			
25 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO.	UN	44			
26 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UN	35			
27 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JARRA EM INOX, MODELO PROFISSIONAL PARA SERVIR, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM MEIA TAMPA, EM FORMATO CILÍNDRICO.	UN	28			
28	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM	UN	68			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DE DIÂMETRO, S/ TAMPAS, CABO EM BAQUELITE.					
29 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BANDEJA DE PLÁSTICO 500 X 400 MM.	UN	24			
30 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE 250ML À 300ML CADA.	UN	222			
31 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UN	57			
32 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, P/ PAPEL C/ 2 OU 3 DOBRAS, FRENTE EM ABS, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, APROX 320 X 263 X 120 MM.	UN	149			
33 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, COM ASA, REDONDA.	UN	17			
34 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM ACRÍLICO NA COR BRANCA ACOMPANHA REFIL COM CAPACIDADE PARA 800/900ML, FECHADURA COM CHAVE EM PLÁSTICO E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	221			
35 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JARRA PARA AGUA, CAPAC. MIN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPAS E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UN	30			
36 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTÃO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	UN	422			
37	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE,	PAR	1284			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.				
38 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	PAR	1339		
39 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	RODO DE BORRACHA 60CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	214		
40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO E ROSQUEÁVEL.	UN	166		
41 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONÍACO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA DE LIMÃO, REGISTRO ANVISA/MS.	UN	414		
42 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN. 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	102		
43 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	52		
44 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

45 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	UN	60			
46 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIMPADOR MULTIUSO CLÁSSICO 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.	UN	1694			
47 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	VASSOURA CERDA SINTETICADE (PÊLO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UN	242			
48 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UN	1010			
49 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PILHA ALCALINA, TAMANHO "C", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC, ENERGIZER, EVEREDY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EMB. C/02 UN	300			
50 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	326			
51 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO – CAPACIDADE DE 20 LITROS – “COR BRANCA” – RESÍDUO COMUM – RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) – TIPO LAR PLÁSTICOS, SANREMO, PLASVALE. MARFINITE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UN	120			
52 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	MANTEIGA COMUM COM SAL, EMBALAGEM (POTE) DE 500GR, VALIDADE DE 12 MESES. TIPO VENEZA, SELITA, DAVACA.	KG	120			
53	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS,	UN	114			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP	DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.					
54 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CANECA DE VIDRO LISA, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE. CAPACIDADE ATE A BORDA 200 ML; VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR; 7 CM DIÂMETRO X 9 CM ALTURA; PESO APROX.: 200 GRAMAS	UN	1000			
55 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	UN	500			
56 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GARFO INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.	UN	300			
57 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 2X6X37CM.	UN	15			
58 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 50CM; PROFUNDIDADE; ESPESSURA: 1CM.	UN	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

59 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22	UN	600			
60 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	120			
61 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	120			
62 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS. SACOS / BOLSAS ESTÉREIS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SÓLIDAS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE, POSSUEM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE AÇO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FACILITAR SEU FECHAMENTO. TODOS OS SACOS / BOLSAS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO. LIVRES DE RNASE, DNASE E NÃO PIROGÊNICOS. CAPACIDADE: 1650ML, 180X300MM - CAIXA COM 250 UNIDADES	PCT	100			
63 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR. INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	40			
TOTAL						R\$